



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 59/2025, de 25 de Agosto 2025.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel público municipal à Associação dos Moradores da Vila Campos e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº46/2025 de 20.08.2025:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA VILA CAMPOS, POTENGI-CE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 60.949.249/0001-70, o imóvel pertencente ao patrimônio municipal, situado na Vila Campos, zona urbana de Potengi/CE, devidamente registrado em nome do Município, conforme Escritura Pública lavrada e descrita no registro imobiliário competente.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade exclusiva a construção da sede da Associação, sendo vedada a alteração da destinação sem prévia autorização legislativa.

Art. 3º Constitui encargo da donatária:

- I - iniciar a construção da sede no prazo máximo de 01 (um) ano a contar da lavratura da escritura de doação;
- II - concluir a construção no prazo máximo de 02 (dois) anos;
- III - manter a destinação social do imóvel, em caráter permanente, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.



Art. 4º Em caso de descumprimento dos encargos, a doação será automaticamente revogada, com a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 5º As despesas com a lavratura da escritura e registro correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Potengi/CE,
aos 25 de agosto de 2025.**

José Juscie Rodrigues da Costa
Presidente